



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Gabinete do Vereador Gilberto Barreiro, 07 de Junho de 2016.

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA (CAFO)

RELATÓRIO:

Vem, a esta Comissão de Administração Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, para exame, a Emenda nº014 ao Substitutivo nº001 ao Projeto de Lei 768/2016, que **“ACRESCENTA ARTIGOS AO CAPÍTULO IX – “DA TARIFA”, DO SUBSTITUTIVO Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 768/2016, QUE REGULAMENTA O SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS OU MICROÔNIBUS – URBANO E RURAL – DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, ESTABELECE SANÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Relator desta Comissão, cumprido os regulares procedimentos, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão de Administração Financeira e Orçamentária cabe especificamente, nos termos do artº 69, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias que tratam desta referida Emenda ao Projeto de Resolução.

Esta Relatoria constatou que a Emenda ao Projeto de Lei trata sobre os brasileiros pagam cerca de R\$ 18 bilhões de passagens de transporte coletivo por ano sem saber se os valores são justos. A maioria das cidades não divulga as planilhas que embasam o cálculo das tarifas e, nos municípios onde elas ficam à disposição do público, as informações são insuficientes, como adverte o doutor em Desenvolvimento Urbano Lafaiete Neves. O especialista afirma que essas planilhas geralmente tomam como base estudos realizados, na década de 1980, pela extinta Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes (Geipot). Portanto é de extrema importância atualizar os reajustes da tarifa e dar transparência para o usuário de como é feito o cálculo. O ajuste da tarifa é um fator que interfere diretamente no estímulo ao uso do transporte coletivo, pois quanto mais barato para o usuário mais vantajoso será e mais pessoas usarão o transporte coletivo, estimulando assim melhorias no trânsito e consequentemente na mobilidade urbana da cidade.

O Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu parecer favorável ao projeto em Estudo.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentados.



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, feita a sua análise, **EXARA PARECER FAVORAVEL A EMENDA 014 AO SUBSTITUTIVO N°001 PROJETO DE LEI N°768/2016.**

Vereador Gilberto Guimarães Barreiro

Vereador Wilson Tadeu Lopes
Presidente

Vereador Mário de Pinho
Secretário